



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA**

Angicos, 12 de agosto de 2019

AO

Conselho do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA
A/C. Sr. Presidente
Prof. Araken de Medeiros Santos
C/C Conselheiro(a)s do CMA

REF. Interposição de recurso a decisão da Chefia de Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação pela negação de componentes curriculares ao curso de Licenciatura em Computação e Informática DCETI) sem a devida justificativa.

Prezado(a)s Senhores e senhoras,

A coordenação do Curso de Licenciatura em Computação e Informática vem, respeitosamente, requerer a este conselho, que inclua, como ponto de pauta para apreciação do Conselho de Centro, a negação de 8 (oito) componentes curriculares, sendo 6 (seis) obrigatórios e 2 (dois) optativos sem nenhuma justificativa de parte da chefia do DCETI. Essa atitude, possivelmente, equivocada, pode causar sérios prejuízos acadêmicos aos alunos e alunas de nosso curso, que precisam receber um serviço público de qualidade, bem como, vários problemas junto ao Ministério da Educação e ao Ministério Público Federal, se não ofertarmos os componentes curriculares negados.

Entendemos, a priori, que pode ter sido um equívoco da Chefia do DCETI, porque até o momento, não dispomos de nenhuma justificativa para o ato administrativo, apesar de haver um memorando (**Documento: 4/2019 - CCLC-ANG**), com cópia para Direção do CMA e ao Pró-Reitor de Graduação, encaminhado em 31/07/2019, solicitando justificativas para todas as negativas dos componentes curriculares submetidos para a atribuição de professores.

Senão vejamos o quadro 1 dos componentes curriculares negados pela chefia do DECETI para apreciação deste conselho:

QUADRO 1 – COMPONENTES CURRICULARES NEGADOS PELA CHEFIA DO DCETI

DCETI - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ANGIÇOS					
Período	Componentes curriculares - LCI/BSI	Solicitante	Status	Horários	Vagas
2019-2	AEX0102 - CALCULO II (1200008)	BSI	Atendida	2N1234	5
2019-2	AEX0102 - CALCULO II (1200008)	LCI	Negada	3N12 5N34	50
2019-2	AEX0152 - PRINCIPIOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE	BSI	Atendida	34N34	5
2019-2	AEX0152 - PRINCIPIOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE	LCI	Negada	2N1234	50
2019-2	AEX0153 - LOGICA E MATEMATICA DISCRETA	BSI	Atendida	2N1234	5
2019-2	AEX0153 - LOGICA E MATEMATICA DISCRETA	LCI	Negada	24N34	50
2019-2	AEX0155 - PROCESSOS E REQUISITOS DE SOFTWARE	BSI	Atendida	45N12	60
2019-2	AEX0155 - PROCESSOS E REQUISITOS DE SOFTWARE	LCI	Negada	2N1234	30
2019-2	AEX0163 - SISTEMAS OPERACIONAIS	BSI	Atendida	3N12 5N34	35
2019-2	AEX0163 - SISTEMAS OPERACIONAIS	LCI	Negada	4N12 5N34	30
2019-2	AEX0617 - ANALISE DE ALGORITMOS	BSI	Atendida	45N12	35
2019-2	AEX0617 - ANALISE DE ALGORITMOS	LCI	Negada	3N12 5N34	30
2019-2	AEX0715 - INTELIGENCIA ARTIFICIAL	BSI	Atendida	34N34	35
2019-2	AEX0715 - INTELIGENCIA ARTIFICIAL	LCI	Negada	3N34 5N12	30
2019-2	AEX0750 - INTERACAO HOMEM-COMPUTADOR	BSI	Atendida	45N12	35
2019-2	AEX0750 - INTERACAO HOMEM-COMPUTADOR	LCI	Negada	4N34 5N12	30

Fonte: Relatório do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – UFERSA – Agosto/2019. * O destaque em azul são os componentes optativos.

Das razões para o pedido de aceitação dos componentes curriculares

Como pode-se perceber, no quadro acima, os componentes curriculares, CALCULO II, PRINCIPIOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE e LÓGICA E MATEMATICA DISCRETA, são pedidos de abertura de turmas da Licenciatura em Computação e Informática, bem como, pedidos de reservas de vagas de outro curso para o mesmo componente curricular. Porém, ao invés de atender os pedidos de abertura de turmas da LCI, a Chefia do DCETI, atendeu os pedidos de reserva de vagas e negou os pedidos de abertura de turma da LCI.

Com relação ao componente curricular PROCESSOS E REQUISITOS DE SOFTWARE, gostaríamos que a Chefia do DCETI aceitasse o pedido de turma da Licenciatura em Computação e Informática, tendo em vista que o

outro curso já pediu 60 vagas para o mesmo componente curricular. Não havendo nenhuma possibilidade de flexibilização para adicionar mais 30 (Trinta) alunos na turma.

No que concerne ao componente curricular SISTEMAS OPERACIONAIS, ANALISE DE ALGORITMOS, INTELIGENCIA ARTIFICIAL, e INTERACAO HOMEM-COMPUTADOR, a Chefia do DCETI precisa atender aos pedidos, em epígrafe, tendo em vista não haver flexibilidade em outros cursos para mudança nos horários e, também, porque o outro curso já pediu vagas para 35 alunos em cada componente.

Do pleito final

Diante do exposto, requeremos, deste colegiado, que delibere por aconselhar, a Chefia do DCETI, a atender a todos os pedidos de abertura de turma, solicitados pelas coordenação da Licenciatura em Computação e Informática, nos termos estabelecidos em reunião do colegiado de curso, devidamente cadastrado no sigaa, e abra reserva de vagas para os pedidos de outros cursos nesses componentes curriculares, dentro dos limites físicos de cada turma, haja vista a completa ausência de justificativa para negação de turmas obrigatórias e optativas, em Memorandos institucionais, pela chefia daquele Departamento, a fim de evitar algum prejuízo institucional a nossa universidade, ao nosso campus, e a reputação de professores e professoras comprometidos com a qualidade social da educação pública.

Certos de contarmos com a compreensão de todos os conselheiros e conselheiras,

Cordialmente,


Prof. Sueldes de Araújo
Coordenador do Curso
Licenciatura em Computação e Informática